

LANÇAMENTO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Aceitação de operações compromissadas com livre movimentação

Destinado aos participantes do segmento: Balcão.

Resumo: Admissão de operações compromissadas com livre movimentação no Balcão B3, conforme Resolução CMN nº 5.266, de 28/11/2025.

A partir da data de divulgação deste Ofício Circular, os participantes do Balcão B3 poderão realizar operações compromissadas com livre movimentação, conforme possibilidade introduzida pela Resolução CMN nº 5.266, de 28/11/2025, que alterou a Resolução CMN nº 3.339, de 26/01/2006, e consolidou as normas que disciplinam as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa, e pela Resolução BCB nº 525, que dispõe sobre a realização de operações compromissadas com títulos de renda fixa pelas sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários e instituições de pagamento.

A livre movimentação poderá ser efetuada em operações compromissadas que utilizem como lastro ativos que estejam registrados ou depositados no Balcão B3, de acordo com a previsão de cada instrumento.

O detalhamento técnico das implementações sistêmicas na Plataforma NoMe será divulgado oportunamente em Comunicado Externo referente à versão de fevereiro de 2026. Até a implementação sistêmica da versão de fevereiro de 2026, as instituições que desejarem realizar as operações compromissadas com livre movimentação deverão notificar a B3 por meio da central de atendimento, com pelo menos um dia útil de antecedência.

A partir da data de divulgação deste Ofício Circular, as regras relativas às operações compromissadas sem livre movimentação constantes do Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação serão aplicáveis às operações compromissadas com livre movimentação, com exceção ao tratamento das posições e eventos, em que o participante que tenha efetuado a compra com revenda terá as quantidades direcionadas para a posição própria livre e receberá automaticamente os eventos, nas datas dos respectivos pagamentos.

O Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação será oportunamente alterado para incorporar o disposto neste Ofício Circular.

Para mais informações entre em contato com a nossa central de atendimento.

Central – Ativos e liquidação

+55 (11) 2565-5041

operacaobalcao@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão